



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 008 – MPRR, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
XVI PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO
EXTRACURRICULAR DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**, no uso de suas legais atribuições, acolhe a decisão proferida pela Comissão Organizadora do XVI Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, em sessão realizada em 23 de janeiro de 2020, que analisou os recursos interpostos pelos candidatos inscritos sob os números 0056, 0262 e 0535, contra as pontuações atribuídas às questões subjetivas e/ou à dissertação, veiculadas no Edital nº 007 – MPRR, de 10 de janeiro de 2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 6604 (13JAN20) e no Diário Oficial do Estado nº 3642 (14JAN20), e torna pública a parte dispositiva da decisão, conforme segue:

“1. De posse das razões e contrarrazões recursais, a Comissão se reuniu para apreciação e assim decidiu:

a) Receber todos os recursos em razão da tempestividade;

b) Recurso apresentado pela candidata inscrita sob o nº 0056 – **Questão Subjetiva nº 01 (Penal)** – Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais e, conseqüentemente, dar improvimento ao recurso interposto pela candidata, mantendo-se incólume a nota que foi atribuída a ora Recorrente na Questão 01 (Penal) – **Questão Subjetiva nº 02 (Civil)** – Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais e, conseqüentemente, dar improvimento ao recurso interposto pela candidata, mantendo-se incólume a nota que foi atribuída a ora Recorrente na Questão 02 (Civil);

c) Recurso apresentado pela candidata inscrita sob o nº 0262 – **Questão Subjetiva nº 01 (Penal)** – Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais e, conseqüentemente, dar improvimento ao recurso interposto pela candidata, mantendo-se incólume a nota que foi atribuída a ora Recorrente na Questão 01 (Penal) – **Questão Subjetiva nº 02 (Civil)** – Acolher a motivação apresentada nas razões recursais e, conseqüentemente, dar provimento ao recurso interposto pela candidata majorando a nota de 7,0 (sete) para 10,0 (dez) pontos – **Questão Subjetiva nº 03 (Constitucional)** – Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais e, conseqüentemente, dar improvimento ao recurso interposto pela candidata, mantendo-se incólume a nota que foi atribuída a ora Recorrente na Questão 03 (Constitucional);

d) Recurso apresentado pela candidata inscrita sob o nº 0535 – **Dissertação** – Acolher a motivação apresentada nas razões recursais e, conseqüentemente, dar provimento ao recurso interposto pela candidata majorando a nota de 0,0 (zero) para 6,5 (seis vírgula cinco) pontos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2. Em atenção ao disposto no item 7.6 do Edital regulador do certame, será divulgado no site do MPRR o edital com o resultado dos recursos, o qual servirá como notificação aos recorrentes. As razões e contrarrazões recursais estão arquivadas, disponíveis aos recorrentes em caso de petição para verificação.

3. Após o resultado dos recursos, será publicado edital com o resultado definitivo do certame, contemplando todas as pontuações dos recorrentes quanto às questões recorridas, do qual, nos termos do disposto no item 7.10 do Edital regulador do certame, não caberá recurso para a Autoridade Superior.”

Publique-se.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2020.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA

Procurador-Geral de Justiça em exercício e

Presidente da Comissão Organizadora do XVI Processo Seletivo de Estagiários de Direito

MÁRCIO ROSA DA SILVA

Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF